

OFÍCIO Nº 266 /2020 – MEC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 986, de 20 de dezembro de 2019. Requerimento de Informação nº 1.807, de 2019, do Deputado Assis Carvalho.

Anexo: CD.

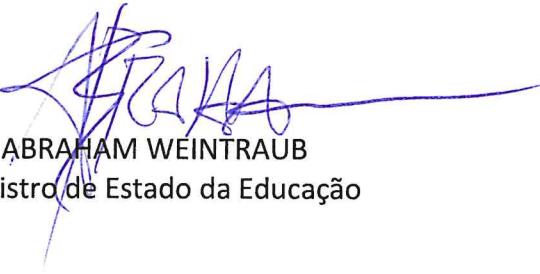
Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 986, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.807, de 2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 2/2020/CGTI/DARE/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, contendo as informações sobre a execução do Programa Educação Conectada, com destaque para as informações do Estado do Piauí.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>21/01/2020</u> às <u>11h02</u>	
<u>Yuri</u>	<u>883114</u>
Servidor	Ponto
<u>Gilson Melo</u>	
Portador	


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/CGTI/DARE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.008532/2019-12

INTERESSADO: APARECIDA DE MOURA ANDRADE - CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA-SECRETARIA

ASSUNTO

0.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 1807/2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, sobre a execução do Programa de Inovação Educação Conectada.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- 1.2. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017 - institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências;
- 1.3. Portaria nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017 - dispõe sobre a implementação, junto às redes de educação básica municipais, estaduais e do Distrito Federal, das ações do Programa de Inovação Educação Conectada;
- 1.4. Portaria nº 200, de 7 de março de 2018 - acrescenta o § 4º ao art. 14 da Portaria MEC nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017;
- 1.5. Resolução CD/FNDE nº 9, de 13 de abril de 2018 - autoriza a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), por intermédio das Unidades Executoras Próprias (UEx) das escolas públicas municipais, estaduais e distritais, selecionadas no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, para apoiá-las na inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano;
- 1.6. Portaria nº 851, de 22 de abril de 2019 - altera a Portaria nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implementação, junto às redes de educação básica municipais, estaduais e do Distrito Federal, das ações do Programa de Inovação Educação Conectada;
- 1.7. Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2019 - define os critérios da fase de expansão do Programa de Inovação Educação Conectada, para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica em 2019;
- 1.8. Diretrizes do Programa de Inovação Educação Conectada - diretrizes técnicas e pedagógicas, critérios de participação, definições acerca do sistema e orientações sobre ações de apoio aos entes federados que venham aderir ao Programa de Inovação Educação Conectada. <http://educacaoconectada.mec.gov.br/legislacao>;
- 1.9. Despacho nº 451 (SEI 1848574).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, por intermédio do ofício 1ª Sec/RI/E/nº 986, de 20 de dezembro de 2019, encaminhou a esta Pasta o Requerimento de Informação nº 1807/2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, no qual o parlamentar solicita ao Ministro de Estado da Educação informações sobre os principais aspectos da execução do Programa de Inovação Educação Conectada, sob a forma de sete questionamentos, com destaque para as informações relativas ao Estado do Piauí.

3. ANÁLISE

3.1. O Requerimento de Informação em referência tem como justificativa o acompanhamento da execução do Programa de Inovação Educação Conectada, para fins de atingimento das estratégias 7.15 e 7.20 relativas à meta 7 do Plano Nacional de Educação, que visa fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem:

(...)

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

(...)

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

3.2. O Programa de Inovação Educação Conectada tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e de fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, em consonância com as sete ações de que trata o Art. 4º do Decreto nº 9.204/2017, ações essas regulamentadas pelas portarias indicadas no item 1 desta Nota Técnica:

Art. 4º O Programa de Inovação Educação Conectada contará com as seguintes ações:

- I - apoio técnico às escolas e às redes de educação básica para a elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;
- II - apoio técnico, financeiro ou ambos às escolas e às redes de educação básica para:
 - a) contratação de serviço de acesso à internet;
 - b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da internet nas escolas;
 - c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e
 - d) aquisição de recursos educacionais digitais ou suas licenças;
- III - oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula;
- IV - oferta de cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação da Política;
- V - publicação de:

- a) parâmetros para a contratação do serviço de acesso à internet;
 - b) referenciais técnicos sobre a infraestrutura interna para distribuição do sinal de internet nas escolas;
 - c) parâmetros sobre dispositivos eletrônicos para o uso da internet, a fim de permitir diferentes tipos de uso pedagógico da tecnologia; e
 - d) referenciais para o uso pedagógico da tecnologia;
- VI - disponibilização de materiais pedagógicos digitais gratuitos, por meio de plataforma eletrônica oficial; e
- VII - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto.

3.3. E ainda, o Programa possui três fases de execução para o período 2017-2024: indução; expansão; e sustentabilidade, conforme especificado em suas diretrizes, disponível no Portal Educação Conectada: <http://educacaoconectada.mec.gov.br/legislacao>.

3.4. Diante da breve explanação sobre as regras básicas do Programa, são apresentadas a seguir as informações solicitadas:

1. Quantos municípios brasileiros fizeram adesão ao programa? (Pedimos para que seja fornecida informação destacada dos municípios do Estado do Piauí);

3.4.1. Dados extraídos do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) indicam adesão do Distrito Federal, da totalidade dos estados (26) e dos municípios (5.570) brasileiros. Portanto, além da rede estadual de ensino do Piauí, seus 224 municípios participam do Programa.

2. Quantos escolas de cada rede municipal e de cada rede estadual fizeram adesão? (Pedimos para que seja fornecida informação destacada dos municípios e da rede estadual do Estado do Piauí);

3.4.2. Conforme pode ser observado na planilha-adesão escolas urbanas e rurais (SEI 1855149), 30.673 escolas públicas aderiram ao Programa na fase de indução (2017/2018), sendo que, no Estado do Piauí, 468 escolas fizeram adesão, sendo 300 unidades das redes municipais e 168 da rede estadual de ensino. Contudo, cabe esclarecer que a adesão não caracteriza a possibilidade imediata de recepção do benefício de conexão, posto que as escolas devem atender aos critérios de elegibilidade definidos pelo MEC e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC/2017, conforme documento (SEI 1854649). Além dos referidos critérios, o FNDE condiciona o repasse à aprovação anual da prestação de contas dos recursos recebidos via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

3.4.2.1. A fase de expansão, em 2019, permitiu a adesão nacional de mais 39.541 unidades de ensino urbanas, totalizando 70.744 escolas participantes do Programa e 30.547.170 matrículas. No caso do Piauí, 1.818 escolas urbanas aderiram ao Programa até 2019.

3. Quantas escolas já receberam os recursos previstos por escola em cada unidade da federação, tanto na rede estadual quanto nas respectivas redes municipais? Informar dados de 2018 e 2019. (Pedimos para que seja fornecida informação destacada dos municípios e da rede estadual do Estado do Piauí);

3.4.3. Sobre o assunto, destaca-se que há duas modalidades do benefício de conectividade: terrestre e via satélite. Escolas com possibilidade de contratar serviço de conexão terrestre receberam recursos nos termos da Resolução FNDE CD nº 09/2018. Nessa modalidade, foram efetuados pagamentos a 23.682 escolas em todo o território nacional em 2018, cujo detalhamento pode ser verificado individualmente na planilha de escolas pagas (SEI 1855118), inclusive os valores destinados a cada estabelecimento, de acordo com a faixa de matrículas. No Piauí, 337 escolas públicas, todas localizadas em Teresina, receberam recursos no ano 2018.

3.4.3.1. Para o período 2019, segundo dados da planilha escolas beneficiadas (SEI 1856377), 70.744 escolas estão em processo de liberação de pagamento pelo FNDE. Os estabelecimentos de ensino que recebem recurso para aquisição do serviço de conexão terrestre também podem distribuir o valor recebido para compra de equipamento de apoio à disseminação de internet para todo ambiente escolar, ou mesmo optar por usar o recurso especificamente para uma das possibilidades. Para tanto, devem preencher o formulário eletrônico do Plano de Aplicação Financeira - PAF, discriminando o valor destinado a cada opção. 1.818 escolas urbanas do Piauí cumpriram os requisitos e estão aptas ao benefício em 2020, sendo 1.249 municipais e 569 da rede estadual de ensino.

3.4.3.2. A modalidade via satélite não envolve repasse de recurso à escola, pois cabe ao MCTIC a instalação dos equipamentos necessários à conexão satelital. Até outubro de 2019, foram beneficiadas 7.402 escolas rurais, localizadas em 2.068 municípios, correspondendo a 2.211.283 matrículas. No Piauí, foram beneficiados 273 estabelecimentos de ensino em 112 municípios, correspondendo a 69.348 matrículas. Dados da conexão via satélite em todo o país podem ser acessados pelo link https://datastudio.google.com/reporting/1X7UDJNds2gxftbcFoMt_jZgCBzKYyj2/page/rm0w.

4. Quantas escolas executaram de forma satisfatória os recursos que lhes foram repassados em cada unidade da federação, tanto na rede estadual quanto nas respectivas redes municipais? Informar dados de 2018 e 2019 (Pedimos para que seja fornecida informação destacada dos municípios e da rede estadual do Estado do Piauí);

3.4.4. Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto nas Escolas, dentre outros, a análise e o julgamento da execução das atividades e dos recursos recebidos anualmente pelas escolas é de responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e distrital. Após a validação da prestação de contas das unidades escolares pelo gestores, os valores financeiros são lançados no sistema de gestão de prestação de contas do FNDE - SiGPC.

3.4.4.1. Cabe ao FNDE, por meio da Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE, validar a prestação de contas encaminhada pelas Unidades Executoras e suspender novos repasses até a regularização de possíveis divergências detectadas.

3.4.4.2. Quanto ao quantitativo de escolas que executaram os recursos do Programa, encaminharemos ao FNDE/DIRAE solicitação para que esses dados sejam inseridos na Nota Técnica em elaboração pela presidência do FNDE, de modo a responder integralmente as informações solicitadas na forma do RI nº 1807/2019.

5. Quais os valores previstos para garantia da continuidade do Programa em 2020? (Pedimos para que seja fornecida informação destacada dos municípios e da rede estadual do Estado do Piauí)

3.4.5. Para o ano 2020, foram previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) na ação 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica, destinado ao repasse de recursos direto às escolas para o benefício de conexão terrestre, e de R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais) na ação 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, para a conectividade via satélite, ambas as programações consignadas na unidade orçamentária 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3.4.6. A seleção das escolas para receber os recursos em 2020 seguirá os critérios estabelecidos pela Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2019, com início previsto para o 2º semestre de 2020. Portanto, não é possível informar, a priori, quais valores serão destinados para as unidades escolares da rede estadual e municipal do Estado do Piauí.

6. Quais os principais resultados positivos do programa até aqui?

3.4.7. É possível afirmar como principal resultado positivo a expansão de escolas conectadas à rede mundial de computadores, visto que 70.744 unidades estão em vias de receber o benefício reservado para 2019, atingindo 30.547.170 matrículas da educação básica pública e ultrapassando a meta de cobertura inicial, que era de 30.672 escolas.

3.4.8. É possível afirmar também que municípios que não tinham internet de alta velocidade começam a receber a oferta desse serviço, seja por parte de grandes operadores ou de pequenos provedores locais.

7. Quais os principais obstáculos e desafios a serem enfrentados no sentido de otimizar o impacto do programa?

3.4.9. Embora tenha avançado nos últimos dois anos, o principal obstáculo decorre do fato de que a oferta de serviço de internet de alta velocidade ainda não ser universalizada em todo o território nacional, mesmo em áreas urbanas de grandes cidades, o que impossibilita a contratação desse tipo de serviço pelas escolas participantes do Programa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Conclui-se que todas as informações solicitadas foram respondidas.

ALEXANDRE MATHIAS PEDRO

Coordenador-Geral de Tecnologias e Inovação da Educação Básica substituto

De acordo, encaminhe-se ao Secretário

JOELMA MEDEIROS HENRIQUES

Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica

Despacho do Secretário de Educação Básica

De acordo, encaminhe-se à ASPAR, para as providências.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Medeiros Henriques, Diretor(a)**, em 07/01/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mathias Pedro, Coordenador(a) Geral**, em 07/01/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 07/01/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857505** e o código CRC **4B04417E**.

